PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 623, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

OBRIGA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O HINO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal obrigado a criar o Hino Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 48, de 24 de junho de 1991.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial ou suplementar para a cobertura das despesas provenientes da aplicação da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 12 de setembro de 2006.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL